



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Comissão Municipal de Acesso à Informação

Rua Líbero Badaró 293, 19º - CGM - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3334-7422

Ata CGM/COPI/CMAI Nº 027507550

EXTRATO DA ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI

No dia vinte e seis de março de 2020 (26/03/2020), às 14 horas e 30 minutos (quatorze horas e quarenta e três minutos), realizou-se, ordinariamente, a sexagésima (60ª) Reunião da CMAI – Comissão Municipal de Acesso à Informação, por meio de mecanismos tecnológicos de comunicação simultânea à distância, nos moldes do art. 3º, §1º, do Regimento Interno da CMAI (Resolução nº 01/CGM/2016), em razão do estado de emergência declarado no Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, com a presença dos (as) Ilmos. (as) Senhores (as): Gustavo Ungaro – Controlador Geral da CGM, Presidente da CMAI; Luis Felipe Vidal Arellano - Secretário Adjunto da SF; Cleide Bauab Eid Bochixio – Secretária Adjunta da SG; Tatiana Regina Renno Sutto – Chefe de Gabinete da SGM; Felipe Américo Pita – Assessor do Gabinete do Prefeito; Ligia de Souza – Assessora da SECOM; Fausto Peixoto Shiraiwa – Assessor da SMDHC; Damaris Di Donatto Ferreira Torquato – Auditora de Controle Interno da CGM/COPI e Pedro Kazu Gabiatti – Assessor Técnico I da CGM/COPI e Secretário Executivo da CMAI. Desta forma, restou atingido o quórum mínimo com a presença de 5 (cinco) integrantes para a realização da reunião ordinária, nos termos do parágrafo único do art. 54 do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com a presença do Controlador do Município, do Secretário Adjunto da SF, da Secretária Adjunta da SG, do Assessor do Gabinete do Prefeito e da Assessora da SECOM, nos termos da segunda parte do § 1º do art. 52 do mesmo Decreto. **I. Apresentação da Pauta.** O Presidente da CMAI abriu a reunião com a apresentação da pauta iniciando-a pelo retorno dos recursos sobrestados. **II. Retorno dos recursos sobrestados; II.1. Análise do Pedido de Acesso à Informação nº 41938/SMADS – Relatoria: Secretaria Municipal de Gestão - SG** A representante da SG apresentou breve histórico do pedido. Trata-se de pedido solicitando acesso à íntegra de todos os estudos, notas técnicas e qualquer outro documento/e-mail que embasou a mudança dos Centros para Crianças e Adolescentes (CCAs) da SMADS para a SME. Os membros da CMAI, na 54ª CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo SOBRESTAMENTO do recurso em 3ª instância para que se oficiasse (i) a SMADS a disponibilizar as informações que possuir, informando qual o prazo para o término da compilação e as providências já adotadas, conforme as manifestações nas instâncias inferiores; e (ii) a SME a disponibilizar documentos e informações relacionadas a demanda, caso tenha interesse. Após o retorno do ofício da SMADS, deve o recurso ser reencaminhado para análise da CMAI. A Secretaria Executiva da CMAI enviou a solicitação, via ofício SEI, à SME e à SMADS, conforme deliberação da CMAI. A SME informou que não teria nada a acrescentar ao processo. A SMADS informou no processo SEI 6067.2019/0021455-7 que: *"os Centros para Crianças e Adolescentes – CCAs, não foram transferidos para SME, pois trata-se de ações integradas entre o Programa de Educação Integral e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na modalidade Centros para Crianças e Adolescentes – CCAs. A SMADS /Coordenação de Proteção Social Básica tem a informar que em 2020 manterá a oferta do Serviço Centro para Criança e Adolescente- CCA, para o atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos em situação de alta vulnerabilidade de acordo com as normas técnicas deste serviço. O Centro para Crianças e Adolescentes (CCA) é um serviço socioassistencial, definido no município de São Paulo pela Portaria SMADS nº 46/2010, que apresenta entre seus objetivos a prevenção a situações de risco e/ou vulnerabilidade social para crianças e adolescentes (de 6 a 14 anos e 11 meses) por meio de atividades que promovam a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A realização de ações de convivência grupal, de experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural são algumas das atividades desenvolvidas pelos CCAs, que buscam estimular a construção da identidade, o protagonismo, o sentimento de pertença e a sociabilidade e o fomento a participação em diversas esferas da vida pública como modo de acesso a direitos fundamentais. As ações integradas entre o Programa de Educação Integral (SME) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na modalidade Centros para Crianças e Adolescentes – CCAs, foi formalizado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, instituído pelo Decreto nº 59.083 de 18 de novembro de 2019, que estabelecem os seguintes objetivos: I - buscar uma maior integração entre o atendimento socioassistencial provido pelos Centros para Crianças e Adolescentes – CCAs e a política de educação em tempo integral da Secretaria Municipal de Educação, na perspectiva da intersetorialidade e integralidade das políticas socioassistenciais e educacionais; II - ampliar o alcance da educação em tempo integral da Secretaria Municipal de Educação, incorporando práticas pedagógicas alinhadas ao Currículo da Cidade no período em que as crianças e adolescentes são atendidos pelos Centros para Crianças e Adolescentes – CCAs; III - garantir aos estudantes da rede municipal de ensino, em especial àqueles em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, segurança de convívio e oportunidades de desenvolvimento em todas as suas dimensões (intelectual, física, social, emocional, cultural e lúdica). A promoção das Ações Integradas para o Atendimento de Crianças e Adolescentes dar-se-á mediante a formalização de convênio entre a SMADS e a SME, considerando as especificidades das ações de cada Secretaria. Esclarecemos que este Termo de Convênio ainda está em fase de análise das assessorias jurídicas das secretarias envolvidas. É notável a afinidade das experiências pedagógicas de SME com as atividades desenvolvidas nos Centros para Crianças e Adolescentes, conforme as normativas da Política de Assistência Social. Por oportuno cabe salientar que o Decreto em questão apontou para necessidade da formação da Comissão Intersecretarial a qual foi instituída pela PORTARIA INTERSECRETARIAL SME/SMADS Nº 003, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 com as seguintes atribuições: I - estabelecer plano de trabalho para o atendimento integral e integrado entre o Programa de Educação Integral e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; II - mapear territórios a partir das demandas de estudantes/usuários por ações integradas; III - compatibilizar a carga horária do Programa de Educação Integral com a dos Centros para Crianças e Adolescentes - CCAs; IV - propor diretrizes para a capacitação dos profissionais envolvidos no Programa de Educação Integral e nos Centros para Crianças e Adolescentes - CCAs; V - acompanhar a articulação entre o Programa de Educação Integral e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, observados os indicadores existentes nas políticas*

de educação e de assistência social. Mediante ao acima exposto, esclarecemos que o processo em questão está em curso". A Secretaria Executiva da CMAI enviou e-mail ao requerente com a complementação fornecida. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso, diante de sua **PERDA DE OBJETO** vez que o pedido de acesso à informação restou atendido após contato da Secretaria Executiva da CMAI com o órgão e envio de e-mail ao requerente. **II.2. Análise do Pedido de Acesso à Informação nº 41472/SMSUB – Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda - SF.** O representante da SF apresentou breve histórico do pedido. Trata-se de pedido que solicita (i) acesso ao número e local de abordagens a pessoas por suspeita de serem ambulantes, nos anos de 2017, 2018 e 2019; (ii) informação sobre a regulamentação que autoriza abertura da mochila dos passageiros; (iii) acesso ao número e local dos comerciantes removidos das estações e ônibus; e (iv) o envio de lista com os itens apreendidos, com a quantidade, local (estação) e data das apreensões. A demanda foi submetida à 54ª CMAI e os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **SOBRESTAMENTO** do recurso em 3ª Instância para que a Secretaria Executiva da CMAI confirmasse com Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito sobre a existência de dados compilados acerca da espécie de comércio ilegal descrita no pedido. Após, se esta compilação não estivesse disponível com o gabinete do Prefeito, a Secretaria Executiva da CMAI deveria confirmar com a SMSUB se existe forma mais facilitada para obter essas informações e, então, reencaminhar o recurso para análise da CMAI. A Secretaria Executiva da CMAI enviou e-mail à Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito para requerer o complemento das informações fornecidas. O Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito enviou e-mail com anexo com as complementações requeridas pela CMAI. A Secretaria Executiva da CMAI enviou e-mail ao requerente com a complementação fornecida. O requerente respondeu ao e-mail da Secretaria Executiva da CMAI com o seguinte conteúdo: *"Sempre muito bom contar com a celeridade da LAI Paulista. Resposta em março de 2019 para um pedido feito em agosto de 2019".* A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso, diante de sua **PERDA DE OBJETO** vez que o pedido de acesso à informação restou atendido após contato da Secretaria Executiva da CMAI com o órgão e envio de e-mail ao requerente. **III. Análise dos novos recursos em 3ª Instância; III.1. Análise do Pedido de Acesso à Informação nº 45251/SMSUB – Relatoria: Secretaria Municipal de Gestão - SG** A representante da SG apresentou breve histórico do pedido de acesso à informação que possui a seguinte redação: *"Caros, gostaria de saber o total de Agentes Vistores por Prefeitura Regional em janeiro de 2019 e janeiro de 2020. 2 - Gostaria de saber o total de autuações aplicadas pelos agentes em cada uma das prefeituras regionais e 2019 e 2020. Gostaria ainda de saber qual a razão das autuações feitas pelos agentes por conduta? Obrigado".* Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso, diante de sua **PERDA DE OBJETO**, vez que o pedido de acesso à informação restou atendido após contato da Secretaria Executiva da CMAI com o órgão e envio de e-mail ao requerente. **III.2. Análise do Pedido de Acesso à Informação nº 45203/SMT – Relatoria: Controladoria Geral do Município – CGMO** Presidente da CMAI apresentou breve histórico do pedido dirigido à SMT sobre dados de veículos autorizados a circular em áreas restritas e nos dias de rodízio, que possui a seguinte redação: *"Olá, solicito, com base na Lei de Acesso à Informação, a relação de todos os veículos (particulares, públicos, terceirizados, oficiais, individuais etc) que possuem autorização para circular em corredores de ônibus e faixas exclusivas espalhados pela cidade, e calçadas do centro da capital paulista. Gostaria de obter também a lista de todos os carros (particulares, públicos, terceirizados, oficiais, individuais etc) que estão dispensados do rodízio municipal, nos horários da manhã e tarde. Em todos os casos acima, gostaria de saber a placa, o modelo do carro, a data de inclusão no sistema, o nome do proprietário e a justificativa para a autorização excepcional. Obrigado".* Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **SOBRESTAMENTO** do feito, para que a SMT responda com clareza os questionamentos que foram enviados previamente via e-mail pela Secretaria Executiva, e, após prestados os esclarecimentos necessários, o retorno do caso na próxima reunião da CMAI. **III.3. Análise do Pedido de Acesso à Informação nº 44950/AMLURB – Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação – SECOM** A representante da SECOM apresentou breve histórico do pedido de acesso à informação que possui a seguinte redação: *"Prezados, Poderiam me encaminhar os dados sobre a IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA apresentados POR SUBPREFEITURA para os anos de 2018 e 2019. Mas preciso que venham dados de uma a uma de cada SUBPREFEITURA"* Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância, para que a AMLURB encaminhe ao requerente os dados sobre a implantação da coleta seletiva, por Subprefeitura, para os anos de 2018 e 2019. **IV. Encerramento.** O representante da CGM declarou encerrada a reunião às 15 horas e 48 minutos (quinze horas e quarenta e oito minutos), da qual se lavrou a presente ata, lida e aprovada, que será assinada por todos via SEI.

Gustavo Ungaro
Presidente da CMAI
Controlador Geral
Controladoria Geral do Município (CGM)

Luis Felipe Vidal Arellano
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

Felipe Américo Pita
Assessor
Gabinete do Prefeito

Cleide Bauab Eid Bochixio
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Gestão (SG)

Ligia de Souza
Assessora
Secretaria Especial de Comunicação (SECOM)

Pedro Kazu Gabiatti
Secretário Executivo
Coordenação de Promoção da Integridade (COPI)
Controladoria Geral do Município (CGM)

A íntegra da Ata da Reunião da Comissão de Acesso à informação está disponível no Portal de Transparência da Prefeitura de São Paulo (<http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/acesso-a-informacao/Paginas/CMAI-Comiss%C3%A3o-Municipal-de-Acesso-%C3%A0-Infoma%C3%A7%C3%A3o.aspx>)



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Bauab Eid Bochixio, Secretária Adjunta**, em 27/03/2020, às 14:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Vidal Arellano, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/03/2020, às 17:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Américo Pita, Assessor(a)**, em 27/03/2020, às 22:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Andre Dias Menezes de Almeida, Controlador Adjunto**, em 31/03/2020, às 13:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA SOUZA, Assessor(a) Especial**, em 01/04/2020, às 09:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Kazu Gabiatti, Assistente Técnico I**, em 01/04/2020, às 09:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027507550** e o código CRC **AE447113**.